



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce
29285-000 – Piúma – ES
28 3520-0600

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição e instalação de brises. Declaro desde já, que o objeto a ser licitado trata-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos deste Termo de Referência por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do Art. 1.º da Lei nº 10.520/02 e Art. 3º, inc. II do Decreto 10.024/19.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta aquisição deve-se à necessidade de proteção dos danos causados pela radiação solar sobre os equipamentos e pessoas que ocupam os espaços desprovidos de sistema de refrigeração no IFES Campus Piúma.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de brise linear composto por lâminas lisas com largura aproximada de 115 mm e espessura de 2 mm que se encaixam ao porta-painel, em ângulo fixo a ser definido no momento da instalação. Fabricado em alumínio com tratamento por anodização classe A18 (16 a 20) micras, na cor a definir, em conformidade com as normas da NBR aplicáveis ao item. Espaçamento entre as aletas de 100 mm. Inclui estrutura auxiliar para fixação (colunas porta-painel) em alumínio com o mesmo tratamento e cor dados às lâminas, com espaçamento entre as colunas de no máximo 100 cm. Garantia de 03 anos de fabricação. Incluindo todos os demais materiais como os de suporte e sustentação para instalação nos locais solicitados pela administração.	m ²	580

4. Os produtos a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados.

5. DA ENTREGA

5.1 O fornecimento será efetuado em quantidades de acordo com o solicitado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente.

5.1.1 A nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, deverá ser confirmado através do endereço eletrônico informado na sua proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desconsiderando os dias não úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.2 Da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente será parte integrante as condições deste Termo de Referência e a proposta do fornecedor aceita pela administração.



5.3 O prazo para confirmação de recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, pelo IFES Campus Piúma.

5.4 Os produtos solicitados pelo IFES Campus Piúma serão recebidos:

5.4.1 Provisoriamente, em horário de expediente no Ifes – Campus Piúma, Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Praia Doce, Piúma – ES. CEP.: 29.285-000, em horário de 08:00h às 11:00 ou de 13:00 às 16:00, previamente agendado com a COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E SUPRIMENTOS do Ifes Campus Piúma pelo e-mail: “cmp.pi@ifes.edu.br”.

5.4.2 Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação pela COORDENADORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES E TRANSPORTES responsável pela verificação da conformidade do produto/serviço com as especificações constantes neste termo e na proposta aceita pela administração;

5.4.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.2.2 Entregar o material/serviço com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado.

5.5 Os órgãos que vierem a participar deste processo de aquisição informarão os responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo em suas Ordens de Fornecimento ou em documento hábeis.

5.6 Locais de entrega:

5.6.1 Campus Piúma: Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 - Praia Doce, Piúma – ES. CEP.: 29.285-000.

5.6.2 Campus Colatina: Avenida Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida, Colatina - ES. CEP: 29.700-558.

5.6.3 Campus Aracruz: Avenida Morobá, 248 - Conj. Morobá, Aracruz - ES. CEP: 29.192-733.

5.6.4 Campus Guarapari: Alameda Francisco Vieira Simões, 720 - Aeroporto, Guarapari – ES. CEP: 29.216-795.

5.6.5 Campus Barra de São Francisco: Rua Herculano Fernandes de Jesus, 111 - Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco – ES. CEP: 29.800-000.

5.7 Durante a garantia o fornecedor é responsável pelos fretes de recolhimento e devolução do material arcando com todos os custos.

6. DA GARANTIA

6.1 O prazo de garantia dos **itens** ofertados, deverão ser de no mínimo 03 (três) anos, quando outra não for explicitada na descrição do objeto, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, a contar da data da entrega provisória. Será considerado como tal o prazo da proposta omissa.

6.2 Durante a garantia o fornecedor é responsável pelos fretes de recolhimento e devolução do material arcando com todos os custos.

6.3 Os produtos que possuem validade deverão apresentar no mínimo de 70% (setenta por cento) do indicado pelo produtor, contados a partir da entrega provisória.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO



7.1 Na proposta escrita deverão constar a declaração detalhada do(s) equipamento(s) ofertado(s), marca e modelo conforme ingressado no site de disputa eletrônica, com todos os seus acessórios; de maneira que fique claro o que se está propondo, mencionando ainda, a quantidade, valores unitários e totais, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

7.2 Deverão acompanhar a proposta de preços os seguintes documentos:

7.2.1 Catálogos e/ou folders que comprovem as características técnicas de cada item exigidas nas especificações;

7.2.2 Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, transportes, entregas, carga e descarga, embalagens, manuais e todos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados;

7.2.3 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa;

7.2.4 Deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada os seguintes dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento. Deverá ainda conter os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata/Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

7.2.5 Declaração de que os materiais a serem entregues estarão em perfeitas condições, serão novos e nunca antes utilizados;

7.2.6 Declaração de que responderá, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos promovendo a sua substituição;

7.2.7 Prazo de garantia dos equipamentos/materiais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor obriga-se a proceder às entregas do material conforme a demanda, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo.

8.2 A contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, no prazo máximo de dez dias, a substituição de material/equipamento rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou por divergências relativas às especificações constantes neste Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

8.2.1 A inobservância ao disposto no subitem 8.2, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO IFES

9.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA;



9.2 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material/equipamento, qualquer irregularidade prevista.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega em definitivo do material e mediante Nota Fiscal devidamente atestada, seguido de consulta se sua regularidade fiscal.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de:

10.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens, por dia de atraso injustificado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o disposto na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

10.3 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, no caso de configuração de inexecução parcial injustificada;

10.4 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configurado a inexecução total injustificada dos itens não entregues.

10.5 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos à conta do Ifes, via Guia de Recolhimento da União - GRU, ou descontados dos pagamentos devidos, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação oficial.

10.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

10.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.10 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração do Instituto Federal do Espírito Santo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

10.11 Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.12 Suspensão de participar em licitação, descredenciamento no SICAF e impedimento de contratar com a Administração do Instituto Federal do Espírito Santo, pelo prazo de até dois anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA UASG: 158892

10.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração do Instituto Federal do Espírito Santo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.14 Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.15 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.16 Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

10.17 Quando todo fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações, admitindo a substituição quando não causar prejuízo a administração ou dentro do prazo de 30 (trinta) dias da entrega.

10.18 O CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

10.19 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

10.20 As sanções e multas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações a que couber.

12.2 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

12.3 A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega com instalação, como também em caso de troca.

Piúma, 04 de Março de 2020

Aprovo o presente Termo de Referência:

José Alves Cândido
Coordenador de Serviços Auxiliares e Transportes

Marcelo Fanttini Polese
Diretor Geral do Ifes Campus Piúma